



LEI ORDINÁRIA Nº 1912

de 26 de fevereiro de 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar convênio com a Sociedade de Proteção aos Idosos de Camapuã-MS, ASILO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção aos Idosos de Camapuã-MS, ASILO objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas vencidas e vincendas de manutenção da entidade, referente aos meses de março a fevereiro de 2015.

Art. 2º.. *O valor total do presente convênio será de R\$ 18.567,00 (dezoito mil quinhentos e sessenta e sete reais), e o repasse dar-se á em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 1.547,25 (um mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).*

Parágrafo único. *. A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.*

Art. 3º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã - MS, 26 de fevereiro de 2014.

*MARCELO PIMENTEL DUAILIBI Prefeito Municipal de
Camapuã*

Lei Ordinária Nº 1912/2014 - 26 de fevereiro de 2014

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em